



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO 707, DE 18 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O INÍCIO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Brejetuba/ES, Sr. Levi Marques de Souza, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido esse regramento para cômputo do início das férias dos servidores públicos municipais, fixando o termo *a quo* dos 30 (trinta) dias consecutivos de férias previstos no art. 68 da Lei 006/1998 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Brejetuba).

Art. 2º As férias dos servidores públicos Municipais serão gozadas no primeiro dia útil do mês a qual forem usufruídas até fim dos 30 (trinta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba/ES, 18 de julho de 2022.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 18 de julho de 2022.


DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL
Chefe De Gabinete